

□



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Gabinete do Conselheiro Julio Garcia

PROCESSO nº : PMO-11/00546445

UG/CLIENTE : Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra

RESPONSÁVEIS : Ilton Luiz Machado e Rivaldo Antonio Macari

INTERESSADO : Eduardo Deschamps

ASSUNTO : Processo de monitoramento – Conforme Decisão nº 1438/2001 e 4709/2010, no processo RLA-09/00642599 – Auditoria Ordinária Operacional nos serviços de transporte escolar prestados pelo Município de Bom Jardim da Serra, com abrangência ao exercício de 2009.

VOTO nº : **GC-JG/2012/369**

Monitoramento. Relatório parcial. Plano de Ação. Auditoria operacional nos serviços de transporte escolar prestados pelo município de Bom Jardim da Serra. Conhecer das ações cumpridas e reiterar o cumprimento das demais.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo de Monitoramento resultante da Decisão nº 1438/2011, de 13/06/2011, exarada no processo nº RLA-09/00642599, que conheceu e aprovou o Plano de Ação apresentado em relação ao serviço de transporte escolar prestado pelo Município de Bom Jardim da Serra, nos termos e prazos propostos, com determinações e recomendações à Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra.

Referida decisão determinou, ainda, o encaminhamento a este Tribunal de Relatórios Parciais de Acompanhamento do Plano de Ação, sendo o primeiro até 30/09/2011, o

segundo até 30/04/2012 e o terceiro e último até 30/11/2012, nos termos do disposto no § 1º do art. 6º da Instrução Normativa nº TC-03/2004.

A Prefeitura Municipal encaminhou os relatórios parciais em 03/10/2011 e 08/05/2012, devidamente juntados aos autos às fls. 02-261 e 311-400, respectivamente.

I.1 – Da análise técnica - Monitoramento

Os trabalhos de monitoramento objetivando confirmar as informações prestadas nos Relatórios Parciais de Acompanhamento do Plano de Ação foram executados *in loco* no período de 14 a 18/05/2012.

As conclusões obtidas no trabalho de monitoramento encontram-se consubstanciadas no **Relatório de Instrução DAE nº 22/2012, de fls. 613 a 661** e Apêndice de fls. 662-665. Nesse relatório, a Diretoria de Atividades Especiais (DAE) analisou cada um dos itens da Decisão Plenária nº 4709/2010 em confronto com as medidas propostas constantes do Plano de Ação apresentado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, apresentando conclusões pontuais a respeito.

Face o exposto, os Auditores da Diretoria de Atividades Especiais sugeriram, ao final, o que segue:

Diante do exposto, a Diretoria de Atividades Especiais sugere ao Exmo. Sr. Relator:

3.1. Conhecer o cumprimento das determinações constantes nos itens 6.2.1.3, 6.2.1.4, 6.2.1.7, 6.2.1.8, 6.2.1.9, 6.2.1.10 e 6.2.1.11 da Decisão nº 4709/2010 (itens 2.1.3, 2.1.4, 2.1.7, 2.1.8, 2.1.9, 2.1.10 e 2.1.11 deste Relatório);

3.2. Conhecer que as ações foram parcialmente cumpridas e reiterar as determinações constantes nos itens 6.2.1.5 e 6.2.1.12 da Decisão nº 4709/2010 (itens 2.1.5 e 2.1.12 deste Relatório);

3.3. Reiterar o cumprimento das determinações constantes nos itens 6.2.1.1, 6.2.1.2 e 6.2.1.6 da Decisão nº 4709/2010 (itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.6 deste Relatório);

3.4. Conhecer a implementação das recomendações constantes nos itens 6.2.2.3, 6.2.2.5, 6.2.2.7, 6.2.2.9 e 6.2.2.12 da Decisão nº 4709/2010 (itens 2.2.3, 2.2.5, 2.2.7, 2.2.9 e 2.2.12 deste Relatório);

3.5. Conhecer que a ação está em implementação e reiterar a recomendação constante no item 6.2.2.1 da Decisão nº 4709/2010 (item 2.2.1 deste Relatório);

3.6. Conhecer que as ações foram parcialmente implementadas e reiterar as recomendações constantes nos itens 6.2.2.2, 6.2.2.4 e 6.2.2.8 da Decisão nº 4709/2010 (itens 2.2.2, 2.2.4 e 2.2.8 deste Relatório);

3.7. Conhecer como prejudicada a recomendação constante no item 6.2.2.11 da Decisão nº 4709/2010 (item 2.2.11 deste Relatório);

3.8. Reiterar a implementação das recomendações constantes nos itens 6.2.2.6 e 6.2.2.10 da Decisão nº 4709/2010 (itens 2.2.6 e 2.2.10 deste Relatório);

3.9. Dar ciência da Decisão e do Relatório técnico, ao Sr. Ilton Luiz Machado, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra e à Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim da Serra.

3.10. Dar ciência da Decisão, ao ex-Prefeito de Bom Jardim da Serra Sr. Rivaldo Antonio Macari.

I.2 – Do Ministério Público de Contas

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por sua vez, na pessoa do Exmo. Procurador Aderson Flores, ratificou o encaminhamento proposto pela Diretoria Técnica. (Parecer nº MPTC/11565/2012 – fls. 666 a 667).

Após, vieram os autos conclusos a este Relator, para voto.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Consoante os termos do relatório técnico (Relatório nº 22/2012) elaborado pelos Auditores da Diretoria de Atividades Especiais desta Casa, os principais resultados do monitoramento relacionam-se ao estágio de implementação das determinações e recomendações constantes da Decisão 4709/2010 e das medidas que seriam adotadas, conforme Plano de Ação, aprovado por meio da Decisão nº 1438/2011, conforme quadros nºs 3 e 4 (fls. 656-657), que a reproduzo abaixo:

Quadro 3: Situação constatada no 1º monitoramento em relação às determinações

Itens do Relatório	Determinações da Decisão nº 4709/2010	Situação no 1º Monitoramento
2.1.1	6.2.1.1. Autorização para o Transporte Coletivo de Escolares dos veículos próprios	Não cumprida
2.1.2	6.2.1.2. Autorização para o Transporte Coletivo de Escolares dos veículos terceirizados	Não cumprida
2.1.3	6.2.1.3. Identificação de “ESCOLAR” nos veículos terceirizados	Cumprida
2.1.4	6.2.1.4. Identificação de “ESCOLAR” nos veículos próprios	Cumprida
2.1.5	6.2.1.5. Cintos de segurança nos veículos terceirizados	Parcialmente cumprida
2.1.6	6.2.1.6. Cintos de segurança nos veículos próprios	Não cumprida
2.1.7	6.2.1.7. Veículo inadequado que realiza transporte escolar	Cumprida
2.1.8	6.2.1.8. Habilitação na categoria “D” e curso especializado dos condutores do serviço terceirizado	Cumprida
2.1.9	6.2.1.9. Critérios para nomeação no cargo de motorista escolar	Cumprida
2.1.10	6.2.1.10. Curso especializado para condutores de veículos próprios	Cumprida
2.1.11	6.2.1.11. Habilitação na categoria “D” dos motoristas de veículos escolares próprios	Cumprida
2.1.12	6.2.1.12 Fornecimento de combustível	Parcialmente cumprida

Quadro 4: Situação constatada no 1º monitoramento em relação às recomendações

Itens do Relatório	Recomendações da Decisão nº 4709/2010	Situação no 1º Monitoramento
2.2.1	6.2.2.1. Fiscalização periódica dos veículos	Em implementação
2.2.2	6.2.2.2. Veículos adequados para o transporte de escolares	Parcialmente implementada
2.2.3	6.2.2.3. Hodômetro quebrado	Implementada
2.2.4	6.2.2.4. Critérios para a contratação de serviço terceirizado para o transporte escolar	Parcialmente implementada
2.2.5	6.2.2.5. Planejamento para substituição da frota	Implementada
2.2.6	6.2.2.6. Priorizar aquisição de veículos novos	Não implementada
2.2.7	6.2.2.7. Conscientização dos alunos	Implementada
2.2.8	6.2.2.8. Manutenção preventiva dos veículos	Parcialmente implementada
2.2.9	6.2.2.9. Carona nos veículos escolares	Implementada

Itens do Relatório	Recomendações da Decisão nº 4709/2010	Situação no 1º Monitoramento
2.2.10	6.2.2.10. Sistema de controle de frota	Não implementada
2.2.11	6.2.2.11. Controle de veículo substituído	Prejudicada
2.2.12	6.2.2.12. Identificação do veículo locado	Implementada

Ainda de acordo com a Diretoria Técnica, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra apresentou regularmente o 1º e o 2º relatórios parciais de acompanhamento do plano de ação, constatando-se que quanto às determinações formuladas pelo Tribunal, 58% (cinquenta e oito por cento) foram cumpridas; 17% (dezessete por cento) foram parcialmente cumpridas e 25% (vinte e cinco por cento) não o foram.

Com relação às recomendações, os Auditores constataram que 46% (quarenta e seis por cento) foram implementadas; 27% (vinte e sete por cento) foram implementadas parcialmente; 9% (nove por cento) estão em fase de implementação e 18% (dezoito por cento) não foram implementadas.

Tenho como escorreita a análise técnica consubstanciada no Relatório nº 22/2012 da Diretoria de Atividades Especiais, cujos termos ratifico, em consonância com a manifestação ministerial exarada nos presentes autos (fls. 666-667).

III – VOTO

Ante o exposto, acompanhando a manifestação da Área Técnica, consubstanciada no Relatório de Instrução DAE nº 22/2012, e do Ministério Público de Contas, com fundamento no art. 224 do Regimento Interno desta Casa, **VOTO** no sentido de que o Egrégio Plenário adote a decisão que ora submeto a sua apreciação:

3.1. Conhecer o cumprimento das determinações constantes nos itens 6.2.1.3, 6.2.1.4, 6.2.1.7, 6.2.1.8, 6.2.1.9, 6.2.1.10 e 6.2.1.11 da Decisão nº 4709/2010 (itens 2.1.3, 2.1.4, 2.1.7, 2.1.8, 2.1.9, 2.1.10 e 2.1.11 do Relatório).

3.2. Conhecer que as ações foram parcialmente cumpridas e reiterar as determinações constantes nos itens 6.2.1.5 e 6.2.1.12 da Decisão nº 4709/2010 (itens 2.1.5 e 2.1.12 do Relatório).

3.3. Reiterar o cumprimento das determinações constantes nos itens 6.2.1.1, 6.2.1.2 e 6.2.1.6 da Decisão nº 4709/2010 (itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.6 do Relatório).

3.4. Conhecer a implementação das recomendações constantes nos itens 6.2.2.3, 6.2.2.5, 6.2.2.7, 6.2.2.9 e 6.2.2.12 da Decisão nº 4709/2010 (itens 2.2.3, 2.2.5, 2.2.7, 2.2.9 e 2.2.12 do Relatório).

3.5. Conhecer que a ação está em implementação e reiterar a recomendação constante no item 6.2.2.1 da Decisão nº 4709/2010 (item 2.2.1 do Relatório).

3.6. Conhecer que as ações foram parcialmente implementadas e reiterar as recomendações constantes nos itens 6.2.2.2, 6.2.2.4 e 6.2.2.8 da Decisão nº 4709/2010 (itens 2.2.2, 2.2.4 e 2.2.8 do Relatório).

3.7. Conhecer como prejudicada a recomendação constante no item 6.2.2.11 da Decisão nº 4709/2010 (item 2.2.11 do Relatório).

3.8. Reiterar a implementação das recomendações constantes nos itens 6.2.2.6 e 6.2.2.10 da Decisão nº 4709/2010 (itens 2.2.6 e 2.2.10 do Relatório).

3.9. Dar ciência da Decisão, do relatório e voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório do Instrução DAE-22/2012 ao Sr. Ilton Luiz Machado, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, ao ex-Prefeito Sr. Rivaldo Antonio Macari e à Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim da Serra.

Gabinete, em 27 de julho de 2012.

Julio Garcia
Conselheiro Relator